

## **JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL**

A opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização do pregão na modalidade presencial, pode-se apontar:

O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada no bojo da nova Lei de Licitações e Contratos, Lei 14.133/2021, o seu art. 17, § 2º, também dispõe que “as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo”.

A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 14.133/2021.

## EDITAL DE LICITAÇÃO

<b>MODALIDADE</b>	<b>: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 001/2024</b>
<b>TIPO</b>	<b>: MENOR PREÇO HORA HOMEM TRABALHADA</b>
<b>PROCESSO</b>	<b>: 011/2024</b>
<b>DATA DA ABERTURA</b>	<b>: 20 DE MARÇO DE 2024</b>
<b>HORA DA ABERTURA</b>	<b>: AS 10:00 horas</b>

O FUNDO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO, do tipo **MENOR PREÇO HORA HOMEM TRABALHADA**, em sessão pública no endereço: Av. Marechal Rondon, s/n°, CEP: 77463-000 Município de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, Fone: 0xx63 3352-1118, **VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA E ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS DO TOCANTINS**, esclarecemos que a presente licitação e consequente a contratação serão regidas pela Lei Federal nº 14.133 de 2021, regulamentado pelo Decreto municipal 132/2021 de 10 de agosto de 2021 e pelas disposições fixadas nesse Edital e Anexos. Este pregão será conduzido pelo pregoeiro, FRANKES NAIT SILVA RIBEIRO e Respectiva Equipe de Apoio. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública, a critério exclusivo da Prefeitura, através do pregoeiro e equipe de apoio, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

### **I - DO OBJETO:**

1.1 **VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA E ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS DO TOCANTINS**, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

### **II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

2.1. Poderão participar deste Pregão, pessoas jurídicas ou físicas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituído e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que ao município de CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pela Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Comissão, no endereço constante do preâmbulo, deverá apresentá-la com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos da abertura do processo licitatório;

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes plenamente credenciados, A Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio;

#### **2.6. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA:**

2.6.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 14.133;

2.6.3. Que esteja suspensa de licitar junto ao SICAF – Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores ou qualquer outro mantido pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação;

2.6.4. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

2.6.5. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

2.6.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.6.7. As pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 14.133.

### III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1.** No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma;
- 3.2.** Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;
- 3.3.** Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, (modelo Anexo I), devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com cópia do estatuto ou contrato social;
- 3.4.** Todas as licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, o Credenciamento – (**Modelo Anexo II**) e a Declaração de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório – (**Modelo Anexo III**), a ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame;
- 3.5.** Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do **item 3.4** deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.
- 3.6.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- 3.7.** Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeiro;
- 3.8.** Cada credenciado somente poderá representar uma empresa licitante.
- 3.9.** Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço, constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.
- 3.10.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes.
- 3.11 – As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem valer-se da Lei Complementar nº 123/2001, deverão apresentar, também (fora dos envelopes 1 e 2) DECLARAÇÃO – Modelo Anexo IV (assinada pelo representante legal) e Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.**
- 3.11.1 –** O não atendimento do disposto no subitem **3.11**, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2001, na presente licitação.
- 3.11.2 –** A renúncia configurada na forma do subitem antecedente, iguala **para todos os efeitos desta licitação**, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutam dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2001.

### IV – DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

- 4.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com o que reza a Lei nº 14.133 e suas alterações e em conformidade com este edital e seus anexos.
- 4.2.** Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deve se credenciar junto à Pregoeiro na forma dos itens 3.1 e 3.2.
- 4.3.** Aberta a sessão, os proponentes credenciados entregarão a Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº 1.
- 4.4.** Declarada a abertura da sessão pela Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes pelos proponentes credenciados na forma do item anterior.

4.5. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame, desde que não haja manifestação expressa no sentido de interposição de recurso.

4.6. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

## V – DAS PROPOSTAS (Envelope 1)

5.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

**AO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS – TO.**  
**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024**  
**ENVELOPE "1" – “PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**Razão Social da Proponente com o nº do CNPJ**

5.2 - A proposta deverá ser apresentada, **Digitada**, impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar rubricadas e as últimas assinadas pelo representante legal da empresa e dela devem constar:

5.2.1. Indicar o **valor do desconto que será oferecido para o preço do serviço Hora/Homem** (expresso em moeda corrente nacional), pretendido por esta Administração Municipal, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto;

5.2.2. Conforme descrito no Termo de Referência;

5.2.3. Prazo de entrega dos serviços de acordo com o estabelecido neste edital.

5.3 - Não será aceita a oferta com especificações diferentes das indicadas neste edital e seus anexos.

5.4 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

5.5 - Solicita-se que os interessados façam constar em suas propostas a indicação da conta bancária (banco, agência e número da conta), bem como o número dos telefones, fax, endereço eletrônico e o nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros.

## VI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital.

6.2. Será proclamado, pela Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta com menor valor HORA TRABALHADA, definido no objeto deste edital e seus anexos, e em seguida, as propostas com descontos até 10% inferiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 4º, incisos VIII e IX, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão;

6.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de descontos distintos e crescentes ou de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

6.4. A Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual de desconto e os demais, em ordem crescente;

6.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

6.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **maior desconto e/ou diminuição de valor Hora TRABALHADA**;

6.7. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **maior desconto e/ou diminuição de valor hora TRABALHADA**;

- 6.8.** Em seguida a Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 6.9.** Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado por ITEM o objeto definido neste edital e seus anexos;
- 6.10.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, a Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos;
- 6.11.** Nas situações previstas nos subitens 6.6, 6.8 e 6.11, a Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido maior desconto;
- 6.12.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeiro e os proponentes presentes;
- 6.13.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisito estabelecido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;
- 6.14.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;
- 6.15.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;
- 6.16.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;
- 6.17.** A Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;
- 6.18.** Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 6.19.** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.12;
- 6.20.** Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.
- 6.21. DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 6.21.1.** Encerrada a fase de lances e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 5%(cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **4.5**, deste Edital.
- 6.21.2.** Não ocorrerá empate quando o menor lance tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **3.11** deste Edital.
- 6.21.3.** Ocorrendo empate, nos termos do subitem **6.21.1**, do Edital:
- a)** – A proposta que se encontrar na faixa de até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 5(cinco) minutos, controlados pela Pregoeiro, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.
- b)** – Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, a Pregoeiro convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, a Pregoeiro disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.
- c)** – Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- d)** – Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPS empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item a Pregoeiro fará em sessão pública na presença de todos os participantes um sorteio entre tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- e)** – A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes. Os demais procedimentos ou fases permanecem inalterados.
- 6.22.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, será declarado vencedor, sendo-lhe registrado o preço ofertado.
- 6.23.** Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de (30) trinta dias após o atendimento do objeto.

**6.24. O Licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, nova proposta contendo os preços, unitários e globais, obtidos através da negociação efetuada na fase dos lances verbais.**

**6.25.** O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado.

**6.26.** Da reunião, lavrar-se-á a ata circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeiro e a equipe de apoio, e os licitantes presentes, que desejar fazê-lo.

## **VII – DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)**

**7.1.** Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

**AO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS - TOTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024**  
**ENVELOPE "1" – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**  
**Razão Social da Proponente com o nº do CNPJ**

**7.2.** TODOS OS LICITANTES PESSOAS JURÍDICAS cadastrados ou não, deverão apresentar dentro do envelope nº 26, as documentações abaixo, relativas à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, E OUTROS,

a) **Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo** de habilitação na forma do art. 32 § 2º da Lei 14.133.

b) **Declaração de cumpre plenamente o inciso XXXIII**, do artigo 7º, da Constituição Federal na forma do art. 27, inciso V da Lei 14.133.

c) **Declaração** do próprio licitante que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 14.133.

d) Licença de Funcionamento atualizada da licitante, (**ALVARÁ**) emitida pela Prefeitura sede da licitante.

**7.3. A LICITANTE PESSOA JURÍDICA DEVERÁ APRESENTAR AINDA DENTRO DO ENVELOPE Nº 26, A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:**

### **7.3.1. PARA OS LICITANTES CADASTRADOS:**

**7.3.1.2.** Deverá apresentar Certificado de Registro Cadastral em qualquer uma das situações abaixo

a) Para as cadastradas no SICAF, apresentar o cadastro, acompanhado da respectiva prova de regularidade das certidões, caso a data de alguma certidão relacionada no SICAF esteja vencida, a licitante deverá apresentar juntamente com o SICAF, a respectiva certidão atualizada.

b) Para as licitantes cadastradas no FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS - TO, ou em qualquer entidade pública da federação, que mencione no certificado a data de validade das certidões, caso algumas destas estejam vencidas, apresentar as certidões atualizadas juntamente com o CRC.

c) Para os cadastros que não mencionarem as datas de validade das respectivas certidões, além do CRC, as licitantes deverão apresentar toda a documentação constante dos **itens 7.3.2**, deste edital.

**7.3.2. LICITANTE PESSOA JURÍDICA NÃO CADASTRADA** deverá apresentar os documentos relacionados abaixo.

#### **7.3.2.1. Relativo a Habilitação Jurídica;**

a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios;

b) Registro comercial, no caso de firma individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria;

d) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

### 7.3.2.2. Relativo a Regularidade Fiscal:

Conforme o Artigo 10 da Lei 8666/1993.

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Prova regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal através de certidões das respectivas secretarias, das entidades da federação, sede do licitante;
- c) Certidão Negativa fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social;
- d) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS;
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

### 7.2.2.4 O LICITANTE, PESSOA FÍSICA, DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTE DOCUMENTAÇÕES:

- I) – Comprovante de capacidade técnica;
- II) – Carteira de Identidade;
- III) – Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- IV) – Certidão negativa de débito com as fazendas públicas Municipal, Estadual e Federal;
- V) – Comprovante de inscrição PIS, PASEP ou INSS;
- VI) – Comprovante de endereço.
- VII) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

**OBSERVAÇÃO: Os licitantes poderão optar pela entrega do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS DO TOCANTINS –TO que substituirá para todos os efeitos a documentação solicitada no item:7.3.2. Ressalta-se a necessidade da apresentação das provas de novas certidões, quando constarem vencidas no referido CRC.**

7.4. A Licitante que queira se cadastrar junto ao município de CRIXÁS DO TOCANTINS-TO, poderá solicitar a relação da documentação junto a CPL – Comissão Permanente de Licitação, Av. Marechal Rondon nº 179, centro Fone 63 3352-1118.

7.5. As empresas que **declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2001 na forma do subitem 3.11** deste Edital, havendo alguma **restrição na regularidade fiscal** das mesmas, será concedido um prazo de 2(dois) dias úteis, contados do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, devidamente justificado, e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

7.6. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.7. Na hipótese de todas as empresas que **declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2001 na forma do subitem 3.11**, empatadas em conformidade com o subitem 6.21, do presente instrumento convocatório, já tiverem sido convocadas para apresentar propostas, sem que nenhuma tenha ofertado preço inferior ao lance mais bem classificado, será convocada a empresa que originalmente apresentou o menor lance.

7.8. A existência de qualquer outra restrição na habilitação das empresas que declararam ser micro-empresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2001 na forma do subitem 4.5, do edital, diversa da regularidade fiscal, ensejará a desclassificação imediata da proponente.

7.9. As empresas que embora registradas como microempresa/empresa de pequeno porte, que não declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2001 na forma do subitem 3.11, deste Edital, não têm direito ao benefício previsto no subitem 7.5, sendo inabilitadas de imediato caso apresentem restrição quanto a qualquer dos requisitos exigidos para a habilitação.

**7.10.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**7.11.** Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada;

**7.12.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data da emissão do documento;

## **VIII – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

**8.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**8.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na lei, devendo ser entregue diretamente a Pregoeiro.

**8.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**8.2.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**8.3.** Dos atos da Pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

**8.4.** O recurso contra decisão da Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**8.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6.** Se não reconsiderar sua decisão a Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

**8.7.** Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo deste Executivo Municipal, observado o disciplinamento do item 8.3.

**8.8.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação.

## **IX – DA ADJUDICAÇÃO**

**9.1.** A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pela AUTORIDADE COMPETENTE no final da sessão e registrada em ata.

## **X – DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** A homologação desta licitação será feita pelo ordenador de despesas, após recebimento do processo concluído pela Pregoeiro.

## **XI – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**11.1.** Uma vez notificada de que o Poder Executivo Municipal efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**11.2.** Uma vez contratada, deverá a licitante vencedora iniciar imediatamente a prestação dos serviços, **executando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo I)**, e ainda:

**11.2.1.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

**11.2.2.** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços;

**11.2.3.** Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 6 (seis) horas, a contar da notificação;

- 11.2.4. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 11.2.5. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 11.2.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 11.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- 11.2.8. Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pela Administração Municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 11.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Executivo Municipal;

## **XII - DAS OBRIGAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

12. Uma vez decidida à contratação, o Executivo Municipal obriga-se a:

- 12.1. Convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta constante do Anexo V deste Edital;
- 12.2. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário;
- 12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- 12.4. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 12.5. Fiscalizar, através do Chefe da Diretoria de Transporte, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Poder Executivo Municipal, não deva ser interrompida;
- 12.6. Emitir, por intermédio da Diretoria de Transporte, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;
- 12.7. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

## **XIII – DO PAGAMENTO**

13. O pagamento será efetuado mensalmente em moeda corrente, através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que o serviço esteja em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

- 13.1. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.
- 13.2. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

## **XIV – DAS PENALIDADES:**

14.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista na Lei nº 14.133, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

14.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração do Executivo Municipal;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco)

**14.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única do Tesouro Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Secretaria de Finanças do Município, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

**14.4.** Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

#### **XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**15.1.** A participação nesta licitação implica plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes;

**15.2.** É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;

**15.3.** A Pregoeiro poderá, no interesse da Administração Municipal, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

**15.4.** As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Executivo Municipal, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora;

**15.5.** São partes integrantes deste Edital:

**Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**Anexo II – CREDENCIAMENTO**

**Anexo III – DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO**

**Anexo IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EPP**

**Anexo V – MINUTA DO CONTRATO**

**Anexo VI – MODELO DECLARAÇÃO – ART. 7º, CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**ANEXO VII – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**ANEXO VIII – MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**15.6.** O Poder Executivo Municipal de CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme Lei 14.133, não cabendo as licitantes o direito de indenizações.

**15.7.** À Administração Municipal reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova;

**15.8.** A Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem este PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO desde que arguidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão do Certame no endereço: na Av. Marechal Rondon s/nº, centro, CEP: 77.463-000, Município de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, Fone: (0xx63) 3352-1118;

**15.9.** Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela Pregoeiro, de acordo com o que reza as leis vigentes

**15.10.** É competente o foro da Comarca de Gurupi - TO, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

CRIXÁS DO TOCANTINS-TO, 05 DE MARÇO DE 2024.

FRANKES NAIT SILVA RIBEIRO  
Pregoeiro



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS DO TOCANTINS**  
CEP 77463-000 - ESTADO DO TOCANTINS

AV. MARECHAL RONDON, S/N - CENTRO - FONE / FAX (063) 3352-1118 – CRIXÁS DO TOCANTINS – TO.

**TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**

**1. OBJETO**

**1.2 VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA E ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS DO TOCANTINS**, conforme itens respectivos, para atender à frota do Fundo Municipal de Educação de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO.

**2. DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS E LOTES A SEREM LICITADOS**

**2.1** Os Itens abaixo descrito dizem respeito à prestação de **serviços de manutenção** de Serviços Mecânicos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
01	SERVIÇO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES	80	HORA
02	SERVIÇO DE MECANICAS PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS PESADOS	120	HORAS
03	SERVIÇO ELETRICOS EM VEÍCULOS LEVE	80	HORAS
04	SERVIÇO ELETRICOS EM VEÍCULOS PESADOS	120	HORAS
05	SERVIÇO DE RETIFICA EM VEÍCULOS LEVES	80	HORA
06	SERVIÇO DE RETIFICA EM VEÍCULOS PESADOS	120	HORAS

**2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1 Corretiva:** Sempre na ocorrência de serviços mecânicos *com troca de peças ou não*, serão procedidos por comunicação escrita da contratada e anuência por escrito da Administração Municipal.

**3.1 Prazo de execução:** A conclusão dos serviços de manutenção corretiva ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 15 (quinze) dias, salvo anuência por escrito do Contratante.

**3.2 Garantia:** A garantia dos serviços hora prestado é de no mínimo 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo oferecido pelo contratado quando este for superior.

**4. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**4.1** Será **CONTRATADA** a empresa que oferecer o **menor preço HORA/HOMEM TRABALHADA**, essa modalidade é praxe atualmente nas prestações de serviços pelas oficinas mecânicas para órgãos públicos.

**5. SUBCONTRATAÇÃO**

**5.1** A contratada não poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação.

**5.2** A contratada somente poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação, com expresse consentimento do Contratante.

**5.3** Se autorizada a efetuar a subcontratação dos serviços, a contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**6. DA RESPONSABILIDADE.**

6.1 **DA CONTRATADA:** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

6.2 Durante a execução do contrato, a contratada deverá:

6.2.1 Atender prontamente às requisições do Poder Executivo Municipal para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos discriminados neste Termo de Referência, tudo em conformidade com as tabelas de Tempo Padrão.

6.2.2 Utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante.

6.2.3 Substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais.

**6.2.4** Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes do fornecimento de peças e acessórios e da execução dos serviços ora licitados.

**6.2.5** Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Poder Executivo.

6.2.6 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços.

6.2.7 Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Poder Executivo, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.2.8 Apresentar a última Tabela de Tempos Padronizados para execução de serviços, emitida pelos fabricantes dos veículos indicados neste Termo de Referência, no ato de assinatura do Contrato, bem como sempre que houver alteração nos valores.

6.2.9 Apresentar, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, o orçamento dos serviços solicitados.

**6.2.10** Somente receber os veículos mediante apresentação de ordem de serviço emitida pelo Poder Executivo Municipal.

6.2.11 O prazo de garantia dos serviços deverá ser igual ou superior a 90 dias.

6.2.12 Os veículos serão encaminhados à oficina, mediante "Ordem de Serviço", emitida pela Seção de Segurança e Transportes.

6.2.13 A Contratada terá prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar orçamento dos serviços solicitados.

6.2.14 A CONTRATADA deverá utilizar nos serviços peças e acessórios novos e genuínos, acompanhados dos respectivos "Certificados de Garantia" do fabricante.

6.2.15 Prestar atendimento 24h (vinte e quatro), bem como, de socorro no perímetro urbano da cidade de Crixás do Tocantins, caso necessário.

6.2.16 Indicar empregado que será o responsável pelos contatos entre o Poder Executivo Municipal e a Oficina.

6.2.17 Disponibilizar pessoal para o transporte dos veículos do Poder Executivo que necessitarem de reparos.

6.2.18 Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do Contratante, como condição de aceitação final.

6.2.19 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Poder Executivo.

**6.2.20** Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

### 6.3 DO CONTRATANTE

6.3.1 Será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

- 6.3.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei n.º 14.133 e suas alterações.
- 6.3.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.
- 6.3.4 Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de Ordem Bancária, desde que apresentadas a comprovação da quitação com o INSS e o FGTS, no máximo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação da execução dos serviços pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.
- 6.3.5 Acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 6.3.6 Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe na Lei 14.133.

## 7. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 Todos os serviços, após concluídos, deverão ser testados na presença do fiscal, ficando sua aceitação final dependendo das características do desempenho determinado após estes testes. A licitante vencedora arcará com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários.

## 8. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 – A contratação vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1 Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- 9.2 Comunicar imediatamente o **CONTRATANTE** sobre qualquer defeito apresentado nos serviços executados.
- 9.3** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**.
- 9.4 Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.5 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.
- 9.6 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.
- 9.7 O relatório de serviços será destinado ao registro de fatos comunicações pertinente à execução dos serviços como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização.
- 9.8 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.
- 9.9 As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

## 10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 10.1 Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela **CONTRATADA** e aprovados pela Seção de Segurança e Transportes, respeitada a rigorosa correspondência com o **TERMO DE REFERÊNCIA** ou Programa de Manutenção previamente aprovado pelo Contratante.
- 10.2 A confirmação do cálculo dos serviços será baseada em relatórios periódicos elaborados pela **CONTRATADA**, registrando os elementos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.
- 10.3 A discriminação e quantificação dos serviços considerados na fatura deverão respeitar rigorosamente o estipulado nos procedimentos e rotinas de Conservação e Manutenção, ao contrato e aos critérios de cálculo e pagamento.

- 10.4 O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela **CONTRATADA** com base nas informações fornecidas pela Seção de Segurança e Transportes e Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.
- 10.5 O recebimento dos serviços executados pela **CONTRATADA** será efetivado em duas etapas sucessivas:
- a) na primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da **CONTRATADA**, mediante testes e verificação realizados pela Seção de Segurança e Transporte, será efetuado o recebimento provisório;
  - b) nesta etapa, a **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega do relatório de execução dos serviços previstos no **TERMO DE REFERÊNCIA**;
  - c) após os testes e verificação, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para execução;
  - d) após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da **CONTRATADA**, mediante novos testes e verificações realizados pela Seção de Segurança e Transportes, será realizado o Recebimento Definitivo e começará o contar o prazo de garantia dos serviços.

## 11. DO PAGAMENTO

- 11.1 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal e fatura correspondentes aos serviços prestados.
- 11.2 O pagamento de serviços só será efetivado após verificação da regularidade fiscal junto à Seguridade Social, FGTS, Fazenda Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 11.3 O pagamento do objeto da presente licitação, será efetuado até o 5 (quinto) dia útil, a partir da atestação da Nota Fiscal pelo servidor responsável pela fiscalização, mediante depósito bancário em conta da contratada.
- 11.4 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

## 12. DO TOTAL DE HORAS.

O contrato será um total de 600 hs

24. O VALOR ESTIMADO HORA.  
FASE INTERNA DO PROCESSO

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, XX DE XXXXXXXX DE 2024.



**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024**

**CRENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF sob nº ....., a participar da licitação instaurada pelo Poder Executivo Municipal de CRIXÁS DO TOCANTINS-TO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 001/2024, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., **bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

....., em .... de .....de 2024.

---

Diretor ou Representante Legal



**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 001/2024**

(Papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 001/2024, do Fundo Municipal de Educação de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)



#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, para fins de participação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO \_\_\_\_/2024, cujo objeto é VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA E ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS DO TOCANTINS, constantes em Anexo do Edital, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Local, data

\_\_\_\_\_  
assinatura

**Obs:** para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicilio ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2024

Termo de Contrato celebrado entre o **Município de CRIXÁS DO TOCANTINS – TO**, e a empresa \_\_\_\_\_, referente **VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA E ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de CRIXÁS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, à Av. \_\_\_\_\_, s/nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, e do RG /SSP /TO, nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, s/nº, CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, e a empresa \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, com sede e foro na \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 14.133 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

*O presente contrato tem por objeto A VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA E ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS DO TOCANTINS* **PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

*As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto da Licitação do PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 001/2024, conforme Processo Licitatório nº 001/2024, parte integrante deste Contrato.*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO**

*A aquisição obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_/2024 e que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.*

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO**

*As aquisições, consubstanciadas no presente contrato foram objeto de licitação sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024, conforme edital constante de fls. \_\_\_\_\_, do Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_/2024, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.*

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

*A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pelo fornecimento dos produtos objetos deste pregão.*

**PARÁGRAFO ÚNICO** – *Fica assegurado ao município de CRIXÁS DO TOCANTINS mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.*

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) *Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;*
- b) *Efetuar os serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital;*
- c) *Dar plena garantia dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da **CONTRATADA**;*
- d) *A **CONTRATADA** ficará obrigada a entregar os serviços deste contrato no período de vigência do contrato objeto da aquisição dos produtos, contados da data do assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;*
- e) *Comunicar AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS DO TOCANTINS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;*

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição dos serviços objetos deste contrato, o preço total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:**

Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega do material adjudicado deverá(ão) protocolizar perante a Prefeitura Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da entrega do objeto.

*Os pagamentos serão efetuados, em 30 (trinta) dias do mês subsequente à entrega dos produtos contados da data de entrada da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras.*

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA:**

Os serviços referentes ao processo licitatório deveram ser prestados na sede do município de CRIXÁS DO TOCANTINS obedecendo a normas de segurança, e atender às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – *Caberá ao município de CRIXÁS DO TOCANTINS-TO, rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Edital, incluso em fls. \_\_\_\_\_ dos Autos.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS IRREGULARIDADES:**

*A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. da Lei 14.133).*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:**

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE**, o direito de rescisão nos termos da lei por escrito.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – *A rescisão também se submeterá ao regime previsto nos artigos , e seus incisos e parágrafos, da Lei 14.133 e suas alterações.*

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – *O prazo de vigência do contrato é a partir da homologação/adjudicação por parte do gestor Municipal, até o término da entrega dos produtos licitados, não sendo obrigatório a aquisição dos quantitativos constantes do edital.*

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:**

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos da Lei nº 14.133, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS DO TOCANTINS;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV – Pagamento de multa nos percentuais previstos no item 15, subitem 15.2, 15.3, 15.6 e 15.7 do **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 001/2024**, em dobro pela reincidência.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá sua vigência da data de sua assinatura até término da entrega dos produtos licitados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:**

A **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

Fica eleito o Foro de Gurupi – TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Gestor municipal

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS: 1- \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_



**PREGÃO REGISTRO DE PREÇO 001/2024**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO**

A **Empresa** .....,  
(nome da empresa) com sede na ....., (endereço)  
inscrita no CNPJ/MF sob o n. ...., vem através de seu representante legal infra-  
assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que  
cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º,  
inciso XXXIII, a saber:

“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito  
anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze  
anos.”

**CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, Em..... de .....de 2024.**

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 001/2024**

**ANEXO VII**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

AO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de CRIXÁS DO TOCANTINS

AV. MARECHAL RONDON Nº 179, CENTRO – CRIXÁS DO TOCANTINS – TO.

Referente: Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024

Proponente:

- a) Nome/Razão Social \_\_\_\_\_  
 b) Endereço \_\_\_\_\_  
 c) Telefone \_\_\_\_\_ Email \_\_\_\_\_  
 d) CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_  
 e) Conta Corrente/banco/agencia: \_\_\_\_\_

Assunto. PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para **A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA E ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS DO TOCANTINS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNT	V. TOTAL
01	SERVIÇO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES	80	HORA		
02	SERVIÇO DE MECANICAS PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS PESADOS	120	HORAS		
03	SERVIÇO ELETRICOS EM VEÍCULOS LEVE	80	HORAS		
04	SERVIÇO ELETRICOS EM VEÍCULOS PESADOS	120	HORAS		
05	SERVIÇO DE RETIFICA EM VEÍCULOS LEVES	80	HORA		
06	SERVIÇO DE RETIFICA EM VEÍCULOS PESADOS	120	HORAS		

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 – Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2 – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura é de 60 (sessenta) dias;



3 – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens.

Obs: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Nome e Assinatura

ANEXO VIII

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº 001/2024**

**Processo nº 011/2024**

**Pregão Presencial R. de preço nº 001/2024**

**Ata de Registro de Preço nº. 001/2024**

**Validade 12 meses**

O \_\_\_\_\_, Estado do Tocantins, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor \_\_\_\_\_, Estado do Tocantins, cadastrada no CNPJ/MF, sob o nº \_\_\_\_\_, ora representado pelo \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do CPF sob nº \_\_\_\_\_ e da RG. nº \_\_\_\_\_, SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato representado pela Senhora FRANKES NAIT SILVA RIBEIRO, Pregoeiro da Prefeitura. Itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços:

**EMPRESA VENCEDORA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNT	V. TOTAL
01	SERVIÇO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES	80	HORA		
02	SERVIÇO DE MECANICAS PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS PESADOS	120	HORAS		
03	SERVIÇO ELETRICOS EM VEÍCULOS LEVE	80	HORAS		
04	SERVIÇO ELETRICOS EM VEÍCULOS PESADOS	120	HORAS		
05	SERVIÇO DE RETIFICA EM VEÍCULOS LEVES	80	HORA		
06	SERVIÇO DE RETIFICA EM VEÍCULOS PESADOS	120	HORAS		

Registrar os preços para o Execução dos Serviços ou aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão publica do pregão de forma presencial n.º 001/2024, sucedido em XX de XXXXXXXX de 2024, às XX:XXhs.

**1. DO FUNDAMENTO LEGAL**



A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Gestor, \_\_\_\_\_ constantes nos autos do processo acima citado

## **2. OBJETO**

**VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA E ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

### **CRENCIAMENTO**

#### **REPRESENTANTES**

#### **EMPRESAS**

EMPRESAS CREDENCIADAS

## **3. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR, COM RESPECTIVOS PREÇOS**

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

## **4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período.

Poderá a Administração, mesmo comprovada à ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado, será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

## **5. DAS PENALIDADES**

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Crixás do Tocantins, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos Lei;

e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 14.133.

## 6. DOS RECURSOS

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

## 7. VALOR E PAGAMENTO

Pelos Serviços ou aquisições efetivamente realizados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Quando notificada pela **CONTRATANTE** dentro do prazo de vigência deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos Na Lei 14.133, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da **CONTRATANTE**.

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, de acordo com as quantidades executadas.



O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega dos objetos, com certidão expedida pelo Setor de Compras do Fundo Municipal de Educação de Crixás do Tocantins de que o serviço foi prestado a contento.

## 8. EXECUÇÃO DO OBJETO

**Corretiva:** VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

**Prazo de execução:** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período. A entrega dos produtos deverá ser feita de conformidade com o estabelecido no edital do **Pregão 001/2024**

## 9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Coordenadoria Geral de Licitação DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS DO TOCANTINS DE CRIXÁS- TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

## 10. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

## 11. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de GURUPI-TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133, e no **processo Pregão Presencial para Registro de Preço nº 011/2024**.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS- Estado do Tocantins, no dia XX de XXXXXXXX de 2024.

---

**Gestor do fundo**

---

**Pregoeiro**

---

Membro da Equipe de apoio.

---

Membro da Equipe de apoio.

<b>EMPRESAS</b>	<b>REPRESENTANTE/IDENTIFICAÇÃO</b>